



LEI Nº 2.236/2020

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

EMENTA: Autoriza o Município, Poder Executivo, a doar 01 (um) trator agrícola à Associação dos Agricultores do Sítio Baixio da Cacimbinha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2019, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 029/2019 do Poder Executivo**.

Art. 1º - Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a doar 01 (um) Trator Agrícola, à Associação dos Agricultores do Sítio Baixio da Cacimbinha – V Distrito, CNPJ nº 00.768.867/0001-91.

Art. 2º - A doação constante no artigo anterior destina-se exclusivamente atender os objetivos e finalidades previstas no Estatuto da referida Associação.

Parágrafo Único - O trator, descrito no artigo anterior, deverá atender a demanda de todos os pequenos produtores da comunidade do Baixio da Cacimbinha e localidades vizinhas, independente de vínculo com a Associação.

Art. 3º - O Município fica isento da manutenção, bem como despesas de combustível, motorista, guincho ou conserto do bem e, também, do pagamento de todos os encargos referentes ao trator descrito no *caput* do artigo 1º.

§1º - Fica, também, isento o município de quaisquer tipos de ação seja civil, administrativa ou criminal.

§2º - A Associação descrita no *caput* do art. 1º fica compromissada a efetuar as revisões obrigatórias do trator, conforme determinação do fabricante.

Art. 4º - Fica vedado à Associação dos Agricultores do Sítio Baixio da Cacimbinha dar outra finalidade ou transferir o domínio do bem descrito a particulares ou outras entidades que venham desviar o fim da doação, sob pena de reversão da doação ao Patrimônio do Município.

Parágrafo Único - O descumprimento de qualquer item da presente Lei, bem como do termo de doação, enseja a reversão do bem ao patrimônio da municipalidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE SALGUEIRO
Protocolo nº
Recebido em 02/01/2020
Magna Carina da Silva
Responsável

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2020.



CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito Municipal